



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 099/2018

Institui o programa de bolsas de ensino de língua para alunos em intercâmbio na UFJF

O Conselho Setorial de Graduação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Política Linguística da UFJF, aprovada conforme ata da reunião de 24 de maio de 2018, a Portaria nº 10, de 24 de agosto de 2018 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aporvar a criação do programa de bolsas de ensino de língua estrangeira para estudantes estrangeiros que tenham ingressado na UFJF por meio de programa de convênio.

§1º - A carga horária dos bolsistas será proporcional à demanda de turmas pela comunidade acadêmica, limitada a até 12 (doze) horas semanais para cada professor-bolsista, e terá a duração de 1 (um) semestre acadêmico.

Art.2º. O programa tem como objetivos:

- I. Fomentar o intercâmbio receptivo, aumentando o número de estrangeiros na instituição por meio do incentivo financeiro;
- II. Ampliar a oferta de ensino de idiomas estrangeiros ainda não oferecidos regularmente pela Faculdade de Letras, para os quais existe demanda gerada por acordos internacionais previamente estabelecidos, facilitando o acesso da comunidade acadêmica a essas oportunidades de mobilidade internacional;
- III. Contribuir para o processo de internacionalização da UFJF ao facilitar a mobilidade internacional de discentes, docentes e TAEs para o desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos, estudos, treinamentos e capacitações em instituições de excelência no exterior;
- IV. Contribuir para o aperfeiçoamento linguístico do conjunto dos alunos, professores e TAEs da UFJF.

Art. 3º. A cada semestre, a Diretoria de Relações Internacionais publicará edital específico

para promover a seleção dos professores-bolsistas deste programa, observando as diretrizes desta resolução.

Parágrafo único: A oferta de turmas, a quantidade e o valor das bolsas serão detalhadas a cada edital, conforme a disponibilidade orçamentária e a de estrangeiros em intercâmbio no momento de sua elaboração.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 26 de setembro de 2018.

Profª. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação